



UNIVERSITÀ
DEGLI STUDI
DI PALERMO



**ACCORDO QUADRO DI COOPERAZIONE
INTERNAZIONALE TRA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARANÁ (BRASILE) E L'UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI
PALERMO (ITALIA)**

L'Università Federal do Paraná (Brasil), rappresentata da! Rettore Prof. Zaki Akel Sobrinho e l'Università degli Studi di Palermo (Italia), rappresentata dal Rettore, Prof. Roberto Lagalla

TENUTO CONTO

- del reciproco interesse istituzionale a favorire ed incoraggiare la collaborazione e gli scambi didattici, tecnici e scientifici a livello internazionale;
- che entrambe le Istituzioni persegono gli stessi obiettivi nel campo della ricerca, della formazione e della diffusione della cultura;
- che le sopra menzionate Istituzioni hanno un reciproco interesse a creare e sviluppare accordi internazionali di cooperazione;

SI CONVIENE E SI STIPULA QUANTO SEGUE

ART. 1 - ATTIVITÀ DI COOPERAZIONE

Le parti contraenti intendono collaborare in tutte le aree di reciproco interesse, tenuto conto delle disponibilità e dell'esperienza acquisita, attraverso:

- a) scambi di personale docente e ricercatore per conferenze, seminari, cicli di lezioni, convegni, ricerche in comune, formazione di personale, co-supervisione e partecipazione a commissioni di tesi di laurea, di master, di dottorato o post-dottorato;
- b) scambi di studenti a livello di laurea e post-laurea per la frequenza di corsi di perfezionamento, seminari, ricerche per completamento di lavori accademici;
- c) scambi di studenti per lo svolgimento di programmi integrati di studio e la partecipazione a programmi intensivi;

**ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
ENTRE UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (BRASIL) E
UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI PALERMO (ITALIA)**

A Universidade Federal do Paraná (Brasil), representada pelo Reitor, Prof. Zaki Akel Sobrinho e a Università degli Studi di Palermo (Itália), representada pelo Reitor, Prof. Roberto Lagalla

CONSIDERANDO

- o recíproco interesse institucional em favorecer e encorajar a colaboração e os intercâmbios didáticos, técnicos e científicos em âmbito internacional;
- que ambas as Instituições perseguem os mesmos objetivos no campo da pesquisa, da formação e da difusão da cultura;
- que as supracitadas Instituições têm um recíproco interesse em criar e desenvolver acordos internacionais de cooperação;

ACORDA-SE E SE ESTIPULA O SEGUINTE

ART. 1 – ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO

As partes contraentes pretendem colaborar em todas as áreas de recíproco interesse, levando em conta as disponibilidades e a experiência adquirida, através:

- a) intercâmbio de pessoal docente e pesquisadores, para conferências, seminários, ciclos de aulas, congressos, pesquisas em comum, formação de pessoal, coorientação e participação em bancas de monografias de graduação, dissertação de mestrado, teses de doutorado ou pós-doutorado;
- b) intercâmbio de estudantes em nível de graduação e pós-graduação para a frequência de cursos de aperfeiçoamento, seminários, pesquisas para conclusão de trabalhos acadêmicos;
- c) intercâmbios de estudantes para o desenvolvimento de programas integrados de estudo e participação em

d) scambi di pubblicazioni e materiale scientifico ed informativo degli specifici settori oggetto del presente accordo e su ogni altro argomento ritenuto di comune utilità.

Gli scambi avverranno, nel limite del possibile, secondo un criterio di piena parità e reciprocità.

e) altre attività di cooperazione stabilite tra entrambe le parti.

Le parti contraenti hanno la facoltà di utilizzare nel proprio Paese, senza limitazioni, i risultati scientifici conseguiti nell'ambito della cooperazione di cui al presente accordo. La cessione a terzi degli stessi risultati scientifici e delle relative informazioni potrà avvenire soltanto previo assenso scritto delle parti direttamente interessate.

Le attività riguarderanno in particolare le seguenti aree di insegnamento e ricerca:

- formazione dei formatori
- educazione della prima infanzia
- storia dell'infanzia e dell'educazione
- valutazione dei contesti educativi
- elaborazione di piani a sostegno delle politiche per la prima infanzia.

In futuro tali attività potranno estendersi ad altri campi di interesse concordati tra le parti.

programas intensivos;

d) intercâmbios de publicações e material científico e informativo dos específicos setores objeto do presente acordo e sobre qualquer outro tema considerado de comum utilidade.

Os intercâmbios acontecerão, no limite do possível, segundo um critério de plena paridade e reciprocidade.

e) outras atividades de cooperação estabelecidas entre ambas as partes.

As partes contraentes têm a faculdade de utilizar no próprio País, sem limites, os resultados científicos obtidos no âmbito da cooperação de que trata o presente acordo. A cessão a terceiros dos mesmos resultados científicos e das relativas informações poderá ocorrer somente mediante prévio consentimento escrito das partes diretamente interessadas.

As atividades referir-se-ão principalmente às seguintes áreas de ensino e pesquisa:

- formação dos formadores;
- educação da primeira infância;
- história da infância e da educação;
- avaliação dos contextos educativos;
- elaboração de planos em defesa das políticas para a primeira infância.

No futuro tais atividades poderão se estender a outras áreas de interesse concordadas entre as partes.

ART. 2 - SETTORI COINVOLTI E MODALITÀ DI ATTUAZIONE

Le aree in cui avvengono la collaborazione e gli scambi, le modalità di attuazione, le persone responsabili e gli aspetti finanziari verranno definiti di comune accordo tra le parti.

Le persone responsabili si occuperanno in ciascun Paese del coordinamento dei singoli programmi e agiranno come primo punto di contatto in caso di difficoltà che dovessero sorgere nell'attivazione dei programmi. Esse dovranno verificare annualmente l'attuazione dell'accordo e formulare eventuali proposte per il miglioramento della cooperazione.

2.1 - Scambi di studenti

L'ammissione degli studenti avverrà secondo le procedure previste nella Università ospite.

Gli studenti godono, di norma, di tutti i diritti ed i privilegi degli studenti di equivalente livello nella Università ospite e sono soggetti a tutte le regole e alle procedure disciplinari previste per tali studenti.

ART. 2 – SETORES ENVOLVIDOS E MODALIDADES DE EXECUÇÃO

As áreas em que se dão a colaboração e os intercâmbios, as modalidades de execução, as pessoas responsáveis e os aspectos financeiros serão definidos de comum acordo entre as partes.

Os responsáveis ocupar-se-ão, em cada País, da coordenação dos programas individuais, e agirão como primeiro ponto de contato caso surjam dificuldades na execução dos programas. Eles deverão verificar anualmente a execução do acordo e formular eventuais propostas para a melhoria da cooperação.

2.1 – Intercâmbios de estudantes

A admissão dos estudantes ocorrerá segundo os procedimentos previstos pela Universidade hospedeira.

Os estudantes gozam, em regra, de todos os direitos e privilégios dos estudantes de nível equivalente na Universidade hospedeira, e são sujeitos a todas as regras e procedimentos disciplinares previstos para tais estudantes.

Ciascuna parte si adopererà per garantire ai propri studenti il riconoscimento degli studi compiuti, i corsi frequentati e gli esami eventualmente sostenuti nel Paese straniero, nelle forme e modalità indicate nel presente accordo.

Ciascuna parte si adopererà per fornire adeguate e tempestive informazioni ai propri studenti sulle modalità e condizioni degli scambi.

Cada parte envidará esforços para garantir aos próprios estudantes o reconhecimento dos estudos realizados, os cursos frequentados e os exames eventualmente realizados no país estrangeiro, nas formas e modalidades indicadas no presente acordo.

Cada parte envidará esforços para fornecer adequadas e oportunas informações aos próprios estudantes sobre as modalidades e condições dos intercâmbios.

ART. 3 - ASPETTI FINANZIARI E LOGISTICI

Ciascuna parte si adopererà ad assicurare agli ospiti inviati dall'altra parte ogni forma di assistenza e facilitazione nel proprio Paese, per lo svolgimento delle attività concordate.

Per il finanziamento delle attività previste dall'accordo le strutture promotrici adopereranno a trovare i fondi necessari stabilendo di volta in volta, in relazione a ciascun tipo di attività, la ripartizione finanziaria tra i contraenti.

Nel caso mancasse il finanziamento necessario sarà sempre possibile lo scambio di personale e di studenti di entrambe le istituzioni ma le spese (viaggio, vitto, alloggio) saranno a carico dei singoli senza oneri per le rispettive Università.

Nel rispetto del principio di reciprocità potranno essere previsti compensi per il personale impegnato in attività didattiche, conferenze e seminari.

Per gli studenti, a condizioni di reciprocità viene concesso l'esonero del pagamento delle tasse, soprattasse ed ogni altro contributo universitario. I costi di viaggio, vitto e alloggio saranno a carico degli studenti. L'Università inviante potrà contribuire alle spese di viaggio qualora ci fossero fondi disponibili per questo scopo.

Gli ospiti inviati da ciascuna parte provvederanno nelle forme previste dai regolamenti interni delle parti, alla accensione di polizze di assicurazione sanitaria in caso di infortunio e malattia.

L'assicurazione sanitaria sarà a carico delle persone coinvolte nel programma di mobilità e/o a carico della loro Università.

Ciascuna parte si adopererà a compiere ogni sforzo, singolarmente o congiuntamente, per ricercare ed ottenere da fonti esterne i finanziamenti necessari per attivare e sostenere tutte le attività previste dal presente accordo.

ART. 3 – ASPECTOS FINANCEIROS E LOGÍSTICOS

Cada parte envidará esforços para assegurar aos hóspedes enviados pela outra parte toda forma de assistência e facilidades no próprio País, para o desenvolvimento das atividades concordadas.

Para o financiamento das atividades previstas pelo acordo as estruturas promotoras envidarão esforços em encontrar os fundos necessários, estabelecendo a cada vez, em relação a cada tipo de atividade, a repartição financeira entre os contraentes.

Caso falte o financiamento necessário, será sempre possível o intercâmbio de pessoal e de estudantes de ambas as instituições, mas as despesas (viagem, alimentação, alojamento) ficarão a cargo dos estudantes, sem ônus para as respectivas Universidades.

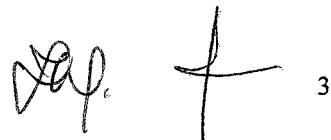
Em respeito ao princípio de reciprocidade, poderá ser prevista remuneração para o pessoal empenhado em atividades didáticas, conferências e seminários.

Para os estudantes, em condições de reciprocidade, é concedida a isenção do pagamento das taxas, sobretaxas e qualquer outro pagamento à universidade. As custas de viagem, alimentação e alojamento ficarão a cargo dos estudantes. A Universidade de origem poderá contribuir com as despesas de viagem caso disponha de fundos para esse fim.

Os hóspedes enviados por cada parte providenciarão, nas formas previstas pelos regulamentos internos das partes, à contratação de planos de saúde para casos de infortúnios e doenças.

O seguro saúde ficará a cargo dos responsáveis pelo programa de mobilidade e/ou a cargo de sua Universidade.

Cada parte envidará esforços para realizar todos os esforços, individualmente ou conjuntamente, para buscar e obter junto a fontes externas os financiamentos necessários para ativar e sustentar todas as atividades previstas pelo presente acordo.



3

Le parti contraenti faranno il possibile per assicurare facilitazioni logistiche e di mensa secondo un criterio di piena parità e reciprocità.

Il numero di ospiti inviati ed accettati dalle parti contraenti non deve essere necessariamente uguale, ma si procederà comunque a compensazioni in relazione alla durata del soggiorno, ovvero in anni successivi.

ART. 4 - DECORRENZA E VALIDITÀ DELL'ACCORDO

Il presente accordo, il cui testo redatto nella lingua italiana e portoghese ha eguale valore, entra in vigore alla data della firma e avrà validità per cinque anni dalla data di sottoscrizione.

Esso potrà essere disdetto da notificarsi con un preavviso di sei mesi. La disdetta non potrà comunque interrompere le attività già in corso di esecuzione.

La risoluzione di eventuali controversie inerenti l'interpretazione e l'esecuzione del presente accordo è devoluta ad un collegio arbitrale, composto da un membro designato da ciascuna parte contraente e da un altro scelto di comune accordo o, in assenza di accordo, sorteggiato da un elenco composto di persone designate da entrambe le parti in numero uguale.

ART. 5 - COORDINAMENTO

Per facilitare l'attuazione dell'accordo ogni Università designerà come minimo un coordinatore. I coordinatori si metteranno regolarmente in contatto al fine di promuovere lo sviluppo della cooperazione.

Data:13 GIU 2014.....



PROF. ROBERTO LAGALLA
IL RETTORE
UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI PALERMO

As partes contraentes farão o possível para assegurar facilidades logísticas e de alimentação, segundo um critério de plena paridade e reciprocidade.

O número de hóspedes enviados e aceitos pelas partes contraentes não deve ser necessariamente igual, mas proceder-se-á a compensações em relação à duração da permanência, ou nos anos sucessivos.

ART. 4 – DECORRÊNCIA E VALIDADE DO ACORDO

O presente acordo, cujo texto redigido em língua italiana e portuguesa tem igual valor, entra em vigor na data da assinatura e terá validade por cinco anos a partir da data da subscrição.

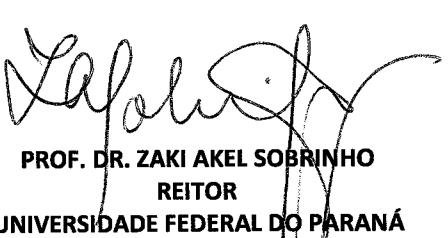
Poderá ser rescisão com um aviso prévio de seis meses. A rescisão não poderá de modo algum interromper as atividades em andamento.

A resolução de eventuais controvérsias inerentes à interpretação e à execução do presente acordo é confiada a um colegiado arbitral, composto por um membro designado por cada parte contraente e por um outro escolhido de comum acordo ou, na ausência de acordo, sorteado a partir de uma lista composta por pessoas designadas por ambas as partes em número igual.

ART. 5 – COORDENAÇÃO

Para facilitar a execução do acordo cada Universidade designará no mínimo um coordenador. Os coordenadores manterão contato regularmente, com o objetivo de promover o desenvolvimento da cooperação.

Data: 26 MAI 2014



PROF. DR. ZAKI AKEL SOBRINHO
REITOR
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ